



TOMADA DE PREÇOS Nº 1202.01/2020

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA A REFORMA DO MERCADO DO PEIXE E DO MERCADO PÚBLICO DA CARNE DO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

PROCESSO Nº 1202.01/2020

Tipo da Licitação: **Menor Preço Global**

Forma de Execução: **Indireta - Regime: Empreitada por Preço Global**

Unidade Administrativa: **Secretaria de Agronegócio, Pesca, Irrigação e Desenvolvimento Econômico**

A Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria Nº 001/2020 - GAB, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, em regime de execução indireta com empreitada por preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº123/2006 e suas alterações.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 14h.

Do dia 04 de março de 2020.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada Av. Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú/CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico;

ANEXO II - Modelo de Apresentação de Carta-Proposta;

ANEXO III - Modelo de Planilha de Preços;

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

ANEXO V - Modelos de Declarações;

ANEXO VI - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

1.0 DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **REFORMA DO MERCADO DO PEIXE E DO MERCADO PÚBLICO DA CARNE DO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, conforme anexo I, parte integrante deste processo.



1.2- O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 211.483,62 (duzentos e onze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos)**.

2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaidatransparencia.gov.br/sancoes/cels>, bem como verificará ainda, as condições da Licitante no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa nas licitações através do site http://www.cnj.jus.br/Improbidade_adm/consultar_requerido.php, depois de recebidos os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇOS**" no início da sessão, devolvendo os das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Acaraú/CE;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus Incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

2.1.2- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.3- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar à licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.1.4- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados



juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura ou que atender a todas as condições exigidas para cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a necessária qualificação.

3.0 DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, sendo aceita ainda a remessa via postal, conforme abaixo:

3.1.1- Em caso de envio dos envelopes de Habilitação e Proposta, pela via postal, a Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem em tempo hábil** para a abertura do certame.

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1202.01/2020**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 1202.01/2020**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;

3.5- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma



irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;

3.6- Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

3.7- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

3.8- Acoihda à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A".

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (Art. 32 da lei nº. 8.666/93), sendo aceita autenticação eletrônica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

d) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

e) Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação;

4.2.2- Documento atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal de 1988, com identificação do assinante.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:



4.2.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou o último consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

4.2.2.4- Alvará de funcionamento.

4.2.2.5- Certidão Específica expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.).

4.2.2.6- Certidão Simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado.

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade - CRF e;

4.2.3.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Certidão de inscrição ou registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

4.2.5- CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:



4.2.5.1- Comprovação da proponente possuir, como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO** que comprove a execução de obras similares de porte e complexidade ao objeto da licitação, observando os serviços de maior relevância técnica. É vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

4.2.5.1.1- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado" ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- O sócio comprovando-se a participação societária através da cópia do Contrato Social;
- Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço.

4.2.5.1.2- O profissional responsável técnico apresentado no **ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA** anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

4.2.5.2- A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) detentor(es) do(s) acervo(s), informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico.

4.2.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

4.2.6.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

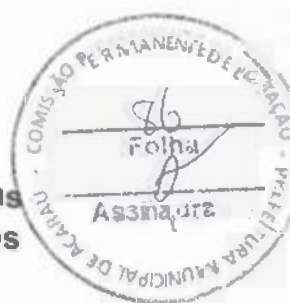
4.2.6.2- A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

4.2.6.2.1) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 4.2.6.2 engloba, no mínimo:

- Balanço Patrimonial;
- DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- Termos de abertura e de encerramento;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital;

4.2.6.2.2) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

4.2.6.2.3) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.Receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como



o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

4.2.6.3- Certidão Negativa de Falência / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

4.2.7 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.2.7.1- Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

4.2.7.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

4.2.7.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

4.2.7.4- Declaração conforme o estabelecido no Art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe da Instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a realização do objeto da licitação.

4.3- A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.4- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 4.4.1

4.4.1 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.4.1.1 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.1.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4.1.4 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item "4.4.1.2" acima.

5.0 DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"



5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.4.1- Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.

5.2.5- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional:

5.2.5.1- Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviço constantes do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**;

5.2.5.2- Cronograma Físico Financeiro compatível com a obra.

5.2.6- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, ligantes betuminosos, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, ligantes betuminosos, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.



5.2.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os Interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, Inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.



6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, Inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B) AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Concorrência;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.4.3- Que apresentarem valor unitário e global superior ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal de Acaraú, estabelecidos no item 1.2, deste Edital;

7.4.4- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.7- Será declarada vencedora a proposta de menor preço GLOBAL DESTA LICITAÇÃO, entre as LICITANTES classificadas;



7.4.8 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.8.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.9 Para efeito do disposto no 7.4.8.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àqueia considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.8.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.10 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.9 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.11 O disposto no item 7.4.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- A Adjudicação e a Homologação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

8.2- A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da Secretaria de Agronegócio, Pesca, Irrigação e Desenvolvimento Econômico.

8.3- O Secretário de Agronegócio, Pesca, Irrigação e Desenvolvimento Econômico se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de Interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

9.0 DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.



9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0 DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Agronegócio, Pesca, Irrigação e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Acaraú.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Agronegócio, Pesca, Irrigação e Desenvolvimento Econômico, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Agronegócio, Pesca, Irrigação e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Acaraú, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Handwritten signatures and initials in blue ink.



11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus Interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9- Pagar aos empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a Inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú;



12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados;

12.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom).

13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO



13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura por 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Agronegócio, Pesca, Irrigação e Desenvolvimento Econômico, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Agronegócio, Pesca, Irrigação e Desenvolvimento Econômico, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Acaraú.

15.0 DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 10.01-23.691.0019.1.043, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00, sendo os recursos oriundos da Fonte nº 1001000000.

16.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO RÉGIME DE EXECUÇÃO

16.1- Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

16.2- O Regime de execução será indireto em empreitada por preço global.

17.0 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.



b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Agronegócio, Pesca, Irrigação e Desenvolvimento Econômico de Acaraú/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a sor efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Agronegócio, Pesca, Irrigação e Desenvolvimento Econômico de Acaraú/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1- A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos Incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú.



20.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Agronegócio, Pesca, Irrigação e Desenvolvimento Econômico de Acaraú/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Acaraú, durante o período das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.

21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

22.0- DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acaraú/CE, 13 de fevereiro de 2020.

Tristina Tristina
Tristina Tristina

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Maria Rosângela de Sousa
Maria Rosângela de Sousa
Membro da CPL

Alessandra Chaves Silva
Alessandra Chaves Silva
Membro da CPL



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



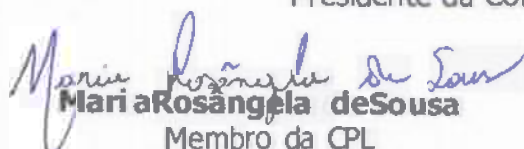
ANEXO I - PROJETO BÁSICO

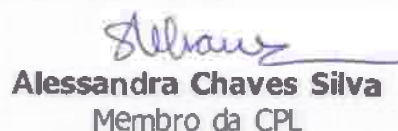
OBJETO: REFORMA DO MERCADO DO PEIXE E DO MERCADO PÚBLICO DA CARNE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Acaraú/CE, 13 de fevereiro de 2020.


Ana Flávia Teixeira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Maria Rosângela de Sousa
Membro da CPL


Alessandra Chaves Silva
Membro da CPL



Anotação de Responsabilidade Técnica -ART
Lei nº 5.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190572631

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico
IGOR MARCÍLIO REBOUÇAS MELO
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0610452262
Registro: 48684D CE

2. Dados do Contrato
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU**
AVENIDA NICODEMOS ARAÚJO
Complemento:
Cidade: **Acaraú**

CPF/CNPJ: 07.547.821/0001-91
Nº: 210
Bairro: **VEREADOR ANTÔNIO LIVINO DA SILVA**
UF: **CE** CEP: **62580000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **01/11/2019**
Valor: **R\$113.594,72** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço
AVENIDA JOÃO JAIME FERREIRA GOMES E JOSÉ JULIO LOUZADA Nº: SN
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Acaraú** UF: **CE** CEP: **62580000**
Data de Início: **01/11/2019** Previsão de término: **25/11/2019** Coordenadas Geográficas: **0, 0**
Finalidade: **Outro** Código: **Não especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU** CPF/CNPJ: **07.547.821/0001-91**

4. Atividade Técnica	Quantidade	Unidade
21 - ELABORAÇÃO		
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025-> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> #0824.1 - OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA	2,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS -> #1414 - RESERVAÇÃO DE ÁGUA	2,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> #0824.1 - OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA	2,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS -> #1414 - RESERVAÇÃO DE ÁGUA	2,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
ART de **ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO PARA REFORMA DOS MERCADOS PÚBLICOS DA CARNE E DO PEIXE EM ACARAU-CE**

6. Declarações
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade Classe
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CÍVIS (ABRACIV)

8. Assinaturas
Declaro ser responsável pelas informações acima

IGOR MARCÍLIO REBOUÇAS MELO - CPF: 041.028.713-31

Local _____ de _____ de _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU - CNPJ: 07.547.821/0001-91

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor
Valor da ART: **R\$226,50** Registrada em: **22/11/2019** Valor pago: **R\$226,50** Nosso Número: **8213662096**





Acaraú

Secretaria de Infraestrutura



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tabela Base: 25- TABELA UNIFICADA SEMFRA E SINAPI 07-2019 NÃO DESONERADA
Endereço: RUA JOSÉ JULIO LOUZADA - CENTRO - ACARAÚ - CE
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ
Obras: REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DO PEIXE - ACARAÚ - CE

META-01							
ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)	QUANTID.	CUSTO (R\$)	
SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.2	C1541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	296,43	600	1.790,58	
						SUB. TOTAL	1.790,58
ESQUADRIAS E FERRELAGENS							
2.1	C1969	PORTA DE AÇO EM CHAPA ONDULADA OU GRADES DE ENROLAR	M2	192,77	1334	2.671,17	
						SUB. TOTAL	2.671,17
REVESTIMENTO							
3.2	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	5,65	5980	336,74	
	C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	30,35	5980	1808,86	
						SUB. TOTAL	2.145,60
ESTRUTURA							
4.1	C0844	CONCRETO P/VIBR., FCX 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	396,28	272	1.078,87	
4.2	C4754	PLATAFORMA EM TÁBUAS DE PINHO, INCLUSIVE MOVIMENTAÇÃO (UTIL. 6X)	M2	3,26	2475	80,89	
4.3	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	8,25	24300	2.004,75	
						SUB. TOTAL	3.164,51
COBERTURA							
5.1	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CABRO, LINHA)	M2	79,43	312,78	24.844,12	
5.2	C4462	TELHA CERÂMICA	M2	55,18	156,39	8.629,60	
5.3	C4463	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M	22,37	57,40	1.284,04	
5.4	C4464	EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA	M	11,38	57,40	653,21	
5.5	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	11,40	57,40	654,38	
						SUB. TOTAL	36.065,33
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
6.1	C0524	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	10,37	30,00	311,10	
6.2	C0910	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	5,50	300,00	1650,00	
6.3	C2078	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, S/BARRAMENTO	UN	80,31	1,00	80,31	
6.4	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	20,86	5,00	104,30	
6.5	C1101	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	UN	27,54	1,00	27,54	
6.6	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	24,44	10,00	244,40	
6.7	C2498	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	14,65	10,00	146,50	
	C1668	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W	UN	65,86	20,00	1.317,20	
	C0325	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 3.0M	UN	224,40	1,00	224,40	
6.10	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	UN	213,32	10,00	2.133,20	
	C0798	CLEATS PARA FIAÇÃO APARENTE	UN	4,65	20,00	93,00	
	C577	MINI POSTE H=1,50m REX MONO E BOLDANA - PADRÃO POPULAR	UN	37,81	1,00	37,81	
						SUB. TOTAL	6.388,76
PINTURA							
7.1	C2190	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA À TEMPERA	M2	4,43	69,08	306,02	
7.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃO EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	17,83	503,98	8.985,06	
7.3	C1616	LATEX TRÊS DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	23,42	186,80	4.374,86	
						SUB. TOTAL	13.665,94

A importância de: **Setenta Oito Mil Novecentos Vinte Oito Reais e Vinte Oito Centavos**

TOTAL 68.773,87
BDI 20,00%
TOTAL GERAL 78.928,29

Acaraú - CE, 30 de Janeiro de 2020.

Ign. Marçom Reboque de Azeite
Engenheiro Civil
RNP 081045228-2
CREA 48864-D

Dr. Nicodemos Araújo, nº 1205 - Vereador Liviano da Silveira - Acaraú - Ceará
CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone: (085) 3663-1460 C.ep. 62.580-000



MEMORIAL DE CÁLCULO

Tabela Planos 26 - TABELA UNIFICADA DEBIMPA E SINAPI 07-2019 NÃO DESONERADA
 Endereço: RUA JOSÉ JULIO LOUZADA - CENTRO - ACARAÚ - CE
 Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ
 Obra: REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DO PEIXE - ACARAÚ - CE

META - 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MEMÓRIA	QUANTID.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	PLACA PADRÃO DE CERA, TIPO BANNER	M2	23	600
2	ESQUADRIASE FERRAGENS			
2.1	PORTA DE AÇO EM CHAPA ONDULADA OU GRADES DE ENROLAR	M2	(2,45*2,47)+(2,95*2,47)	13,34
3	REVESTIMENTO			
3.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm/P/ PAREDE	M2	(9*0,22*2,5*4*2)+20	50,00
	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	(9*0,22*2,5*4*2)+20	50,00
4	ESTRUTURA			
	CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M2	9*0,22*0,22*2,5*2*1,25	2,72
4.2	PLATAFORMA EM TABUAS DE PINHO, INCLUSIVE MOVIMENTAÇÃO (UTIL. 6X)	M2	9*0,22*2,5*4*1,25	24,75
4.3	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	0,6*3*6*16*1,25	243,00
5	COBERTURA			
5.1	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LÍMPIA)	M2	131,62+29,76+(151,4	312,78
5.2	TELHA CERÂMICA	M2	(131,62+29,76+151,4)/2	156,39
5.3	CUMETRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M	29,95+24,85+2,6	57,40
5.4	EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA	M	29,95+24,85+2,6	57,40
5.5	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	29,95+24,85+2,6	57,40
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
6.1	CABO ISOLADO PVC 750V 1,0MM2	M	30	-
6.2	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	300	-
6.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIRATE 6 DIVISÕES, S/BARRAMENTO	UN	1	77,78
6.4	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	5	77,78
6.5	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 30A	UN	1	77,78
6.6	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	10	77,78
6.7	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	10	77,78
6.8	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W	UN	20	77,78
	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 3,0M	UN	1	77,78
	PONTO ELÉTRICO, MATERIAIS E EXECUÇÃO	PT	10	77,78
7	PINTURA			
2.1	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA À TEMPERA	M2	Adotar 10% do Total de pintura	69,08
2.2	LATEX DUAS DEMÃO EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	Paral: (51,15 m * 1,20m) + (12,80m * 30) + (20,30 m * 2,00m) Pilares: 2,45 m * 0,88 m * 18	503,98
2.3	LATEX TRÊS DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	Frete: (28,75 m * 4,00m)-(8,00 m * 2,20 m) Fundo: 24,30 m * 5,00 m Lateral Esquerda: 30,00 m * 4,00 Lateral Direita: 28,95 m * 4,00 m	186,80

Acaraú - CE, 30 de Janeiro de 2020.

At: Nivaldo Assis, 3/12/2019, Nível de Ensino Superior, Universidade Estadual do Ceará
 CNPJ: 07.541.888/0001-41, Rua: 1800, 100, 10000-000, Acaraú - CE, CEP: 630-000
 Engenheiro Civil
 RNP: 061045228-2
 CREA: 48684-D

Handwritten signatures and initials.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (DESEMBOLSO) - BÁSICO

Tabela Fonte: 26 - TABELA UNIFICADA SEINFRA E SINAPI 07-2019 NÃO
Endereço: RUA JOSÉ JULIO LOUZADA - CENTRO - ACARAÚ - CE
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ
Obras: REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DO PEDE - ACARAÚ - CE

ITEM	SERVIÇOS	% (PESO)	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI	META - 01															
					15 DIAS		30 DIAS		45 DIAS		%		%							
					%	BDI	%	BDI	%	BDI	%	BDI	%	BDI						
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,94%	1.790,88	2.148,70	100%	2.148,70														
2	ESQUADRIAS E FERRAGENS	13,83%	2.571,17	3.055,40																
3	REVESTIMENTO	10,71%	2.148,80	2.574,72	100%															
4	ESTRUTURA	15,79%	3.164,31	3.797,17	100%															
5	COBERTURA	180,00%	36.865,33	43.879,39	33%	14.426,96	33%	14.426,12	35%	14.426,12	100%									
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	31,79%	6.269,76	7.642,71	33%	2.547,88	33%	2.547,00	32%	2.547,00	100%									
7	PINTURA	88,21%	13.866,82	16.400,20	7%															
	TOTAL POR PARCELA	150,00%	20.036,59	23.345,91	24,23%	18.122,57	30%	23.345,91	48%	23.345,91	100%									
	TOTAL ACUMULADO	100,00%		78.828,29	24,23%	42.468,48	51,81%	42.468,48	100,00%	42.468,48	100,00%									

Acaraú - CE, 30 de Janeiro de 2020.


Handwritten signature

Handwritten signature
Igor Marcilio Ribeiro de Melo
Engenheiro Civil
RNP 061045223-2
CREA 46694-D

Av. Nicodemus Araújo, nº 1265 - Vereador Livino da Silveira - Acaraú - Ceará
CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone-(088) 3661-1469 Cep. 62.580-000



BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - B.D.I						
DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I - EDIFICAÇÕES				VARIÇÃO		
CÁLCULO DO B.D.I. TCU - 003-478-2006-8 - ACÓRDÃO 325/2007				MÍNIMO	MÁXIMA	MÉDIA
I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO DIRETO						
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC	4,58%	4,58%	0,11%	8,03%	4,07%	
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE DESPESAS FINANCEIRAS						
1 - DESPESAS FINANCEIRAS						
1.1 - DESPESAS FINANCEIRAS - DF	1,00%	1,00%	0,00%	1,20%	0,59%	
III - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO						
1 - RISCO - R	1,00%	1,00%	0,00%	2,05%	0,97%	
2 - LUCRO - L	5,00%	5,00%	3,38%	9,96%	6,90%	
3 - TRIBUTOS - T						
3.1 - ISS	3,00%			<=3,00%		
3.2 - PIS	0,65%		0,65%	0,65%	0,65%	
3.3 - COFINS	3,00%		3,00%	3,00%	3,00%	
		6,65%				
IV - TOTAL DO B.D.I. CORRIGIDO (INCIDÊNCIA SOBRE CUSTO DIRETO)						
B.D.I. = (((1+AC/100)^(1+DF/100))^(1+R/100)^(2+L/100))/(1-(T/100))-1)*100						
AC= ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, DF= DESPESAS FINANCEIRAS, R= RISCO, T= TRIBUTOS E L= LUCRO						
B.D.I. = (((1+4,58/100)^(1+1,00/100))^(1+1,00/100)^(2+5,00/100))/(1-(6,65/100))-1)*100			20,00	15,35%	30,00%	22,61%
B.D.I. = ADOTADO			20,00%			


Igor Marcilio Rebouças Melo
Engenheiro Civil
RNP 061045228-2
CREA 48664-D

Av. Nicodemos Araújo, nº 1205 - Vencedor Livino da Silveira - Acaraú - Ceará
CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone: (085) 3661-1469 Cep. 62580-000





PLANTILHA ORÇAMENTÁRIA

Tabela Padronizada - TABELA UNIFICADA SEMPRE E SEMPRE 07-2019 NÃO DESOBRERADA
Endereço: AV. JOÃO JAIME FERREIRA GOMES - CENTRO - ACARAÚ - CE
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ
Obras: REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DA CARNE - ACARAÚ - CE

META - 02						
ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)	QUANTID.	CUSTO (R\$)
1						
1.1	C1970	PORTA DE FERRO EM CHAPA	M2	192,77	8,84	1.685,53
					SUB. TOTAL	1.685,53
2						
REVESTIMENTO						
2.1	C1716	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRACO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE	M2	5,65	86,00	486,90
2.2	C1809	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRACO 1:4	M2	30,35	86,00	2.610,10
					SUB. TOTAL	3.098,00
3						
ESTRUTURA						
3.1	C0844	CONCRETO PAVIM., FCX 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M2	396,28	4,54	1.798,12
3.2	C4754	PLATAFORMA EM TÁBUAS DE PINHO, INCLUSIVE MOVIMENTAÇÃO (UTIL. 6X)	M2	3,28	41,25	134,48
3.3	C0216	ARR. M. D. I. R. CA. 50x MÉDIA D= 6,3x 10,0mm	KG	8,25	40500	3.341,25
					SUB. TOTAL	5.273,85
4						
COBERTURA						
4.1	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	79,43	200,00	15.888,00
4.2	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA	M2	41,41	1004,15	41.581,85
4.3	C4463	CUMEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOCADA	M	22,37	45,80	1.024,55
4.4	C4461	EMBOCIMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA	M	11,39	6,80	521,20
4.5	C0887	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	11,40	91,60	1.044,24
4.6	C1078	DESC. P/ PINTURA C/ MATERIAL INSETICIDA	M2	9,21	1004,15	9.750,30
					SUB. TOTAL	68.868,14
5						
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
5.1	C0524	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM ²	M	10,37	45,00	466,65
5.2	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM ²	M	5,50	400,00	2.475,00
5.3	C2078	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBITUR ATÉ 6 DIVISÕES, SUBARRAMEN TO	UN	80,31	1,00	80,31
5.4	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	20,86	5,00	104,30
5.5	C1101	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	UN	27,54	1,00	27,54
5.6	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	24,44	18,00	439,92
5.7	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	14,65	18,00	263,70
5.8	C1663	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W	UN	65,86	20,00	1.317,20
5.9	C0325	ATERRAMENTO COMPLETO C/ MASTE COPPERWELD 3/4" X 3,0M	UN	224,40	1,00	224,40
5.10	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	213,32	10,00	2.133,20
5.11	C0798	CLEATS PARA FIAÇÃO APARENTE	UN	4,65	20,00	93,00
5.12	C1577	MINI POSTE H=1,50m REX MONO E BOLDANA - PADRÃO POPUL AR	UN	37,81	1,00	37,81
					SUB. TOTAL	7.684,03
6						
DIVERSOS						
6.1	C1408	FORRAMENTO OU BATENTE DE MADEIRA	M2	37,97	33,60	1.275,79
6.2	C0600	CADIA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	M2	138,96	1,00	138,46
					SUB. TOTAL	1.414,25
7						
PINTURA						
7.1	C2198	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA À TEMPERA	M2	4,43	773,50	3.428,81
7.2	C1110	LATEX TITÊS E MÃOS E M. PAREDES E TERNAS S/ MASSA	M2	21,62	773,50	16.115,37
					SUB. TOTAL	19.544,18

Importância de:

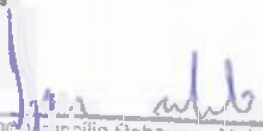
Cento e Trinta e Nove Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos

TOTAL 110.462,77

BDL 20,00%

TOTAL GERAL 132.556,33

Acaraú-CE, 30 de Janeiro de 2020.


 Engenheiro Civil
 RFP 06/1045228-2
 CREA 48684-D

Av. Nicodemo Araújo, nº 1205 - V. Verde - Livino da Silveira - Acaraú - Ceará
 CNPJ 107.547.821/0001-01 Fone: (085) 3661-1460 Cep. 62.580-000